

## RESOLUÇÃO CRCSC N.º 473, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a premiação anual "Destaques da Contabilidade" e sobre a homenagem anual "Pioneiros da Contabilidade".

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se destacar e homenagear os profissionais da contabilidade que tenham contribuído para a elevação e reconhecimento da classe contábil;

CONSIDERANDO que dentre as formas de reconhecimento a outorga da premiação, assim como a concessão de homenagem, se apresentam como uma das mais importantes e expressivas, contribuindo para o estímulo do exercício regular da profissão dentro dos padrões de ética, de disciplina e de excelência;

CONSIDERANDO a importância de se fixar critérios objetivos que primem pela impessoalidade e pela transparência, com a observância dos princípios que regem a atuação da Administração Pública;

#### RESOLVE:

- Art. 1º Instituir critérios para a concessão do "PRÊMIO DESTAQUES DA CONTABILDADE" e da "HOMENAGEM PIONEIROS DA CONTABILIDADE", os quais têm como objetivo:
- I Valorizar a classe contábil, destacando a importância do desenvolvimento profissional e enaltecendo a história da contabilidade catarinense;
- II Incentivar e contribuir para o aprimoramento técnico, científico e cultural dos profissionais da contabilidade e da sociedade em geral;
- III Estimular o exercício regular da profissão, dentro dos padrões de ética, de disciplina e de excelência.
- Art. 2 º A concessão da premiação "Destaques da Contabilidade" e da homenagem "Pioneiros da Contabilidade" ocorrerá anualmente em data a ser fixada pela Comissão responsável pela outorga do prêmio e a critério da Administração, observada a conveniência administrativa e mediante disponibilidade orçamentária para realização da cerimônia.

### CAPÍTULO I

#### DO PRÊMIO DESTAQUES DA CONTABILIDADE

Art. 3º O processo de seleção dos 2 (dois) profissionais, registrados originariamente no CRCSC, que receberão o "PRÊMIO DESTAQUES DA CONTABILIDADE", se dará em duas etapas:



- I Indicações realizadas por Profissionais da Contabilidade regularmente inscritos no CRCSC, por meio do site do CRCSC (<a href="www.crcsc.org.br">www.crcsc.org.br</a>), sendo que cada participante poderá indicar um nome que considerar o mais apto a receber essa honraria;
- II Avaliação por Comissão, especificamente instituída para este fim, dos currículos dos profissionais indicados com base em critérios técnicos e na ausência de impedimentos elencados pela presente resolução;
- §1º A Comissão Julgadora do Prêmio Destaques da Contabilidade não apreciará os currículos dos Profissionais da Contabilidade que receberem indicações em número ínfimo, ou seja, iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) do total de votos computados em cada edição;
  - §2º O período para votação pela internet será, no mínimo, de 20 (vinte) dias;
- §3º O voto será secreto, sendo o resultado apurado por sistema eletrônico do CRCSC e auditado por comissão interna designada por portaria específica, composta por 02 (dois) empregados efetivos e coordenada pelo Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional.
  - Art. 4º Estão impedidos ao recebimento do Prêmio Destaques da Contabilidade:
- I Conselheiros, Delegados de Representação, Membros de Comissões e funcionários do CRCSC, enquanto estiverem participando ou ocupando suas funções ou cargos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto aqueles estiverem ocupando suas funções ou cargos;
- II Profissionais da Contabilidade que tenham sido condenados à penalidade ética e/ou disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data em que foi certificado o trânsito em julgado da decisão condenatória;
- III Profissionais da Contabilidade com registro secundário junto ao CRCSC à época da premiação;
- IV Profissionais da Contabilidade prestigiados com a premiação "Destaques da Contabilidade".
- V Profissionais da Contabilidade que possuam pendências de qualquer ordem, junto ao CRCSC;
- Art. 5º Para seleção dos 2 (dois) Profissionais da Contabilidade que serão premiados, a Comissão Julgadora do "Prêmio Destaques da Contabilidade" se baseará nos seguintes critérios e pesos:
- I Votação alcançada por cada profissional (um ponto por voto) até o limite máximo de
   30 pontos;
- II Produções, Publicações e Magistérios relacionados à área contábil até 35 pontos,
   sendo:
  - a) Livros (máximo 4 obras) 01 ponto cada;
  - b) Capítulos de livros (máximo 2) 02 pontos cada;
  - c) Artigos em Periódicos (máximo 3) 02 pontos cada;
  - d) Artigos em Congressos (máximo 4) 01 ponto cada;
  - e) Premiação em Congressos (máximo 2) 01 ponto cada;
  - f) Produção Técnica (máximo 4) 0,5 ponto cada;



- g) Palestras na área contábil (máximo 4) 2 pontos cada;
- h) Cargo de gestão de cursos de Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Doutorado em Instituições de Ensino Superior de Ciências Contábeis (máximo 02) 02 pontos cada mandato;
  - i) Professor em nível superior na área contábil 1 ponto;
  - III Participação em Entidades da Classe Contábil e Afins até 25 pontos, sendo:
- a) Conselheiro do CRCSC, Diretor ou Presidente de Sindicato de Contabilistas ou de Sindicatos e Núcleos de Empresários Contábeis (máximo 3 cargos) 04 pontos cada mandato;
  - b) Delegado de representação do CRCSC (máximo 04 anos) 01 ponto cada ano;
- c) Ocupa ou ocupou cargo de Direção em órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, contribuindo para a classe contábil (máximo 2) 1 ponto cada;
- d) Representante da classe contábil em Colegiado, Conselho ou em Diretoria de Entidades Industriais, Comerciais, Econômicas e afins (máximo 3) 01 ponto cada mandato;
- e) Participações em Comissões no CRCSC e outras entidades contábeis (máximo 2) 2 pontos cada.
  - IV Trabalho Voluntário até 10 pontos, sendo:
- a) Trabalhos voluntários em entidades que buscam o bem-estar social (máximo 06 anos/entidade) 01 ponto cada ano/entidade;
- b) Participação na Diretoria de Observatórios Sociais ou organizações similares (máximo 03 anos) 01 ponto cada ano/entidade;
  - c) Participação no Programa CRCSC Voluntário 01 ponto cada.
- Art. 6º Encerrada a votação, a Comissão Julgadora do Prêmio Destaques da Contabilidade excluirá os Profissionais da Contabilidade que possuam os impedimentos tratados nesta resolução e ainda os que não obtiveram o percentual mínimo de votos, referenciado no §1º do Art. 3º.
- Art. 7º Os indicados aptos a concorrerem à premiação serão convocados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentarem os documentos comprobatórios (currículo lattes, certificados, atas de posse, declarações de entidades quanto aos serviços voluntários e outros.) dos critérios de pontuação elencados por esta resolução.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação disposta no Caput deste artigo será interpretada como recusa do indicado na participação da premiação.

- Art. 8º Exaurido o prazo supra, a Comissão Julgadora do "Prêmio Destaques da Contabilidade" analisará os documentos apresentados e encaminhará o resultado final ao Conselho Diretor, que o apresentará na Sessão Plenária seguinte, para homologação.
- §1º A Comissão Julgadora do Prêmio Destaques da Contabilidade notificará os vencedores por *e-mail* e providenciará a divulgação no portal oficial do CRCSC em até 3 (três) dias úteis contados da data da homologação no Conselho Pleno.
- §2º O resultado poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação no portal oficial do CRCSC, prevista no §1º deste artigo.



§3º Exaurido o prazo para impugnação, a Comissão Julgadora do Prêmio Destaques da Contabilidade realizará a divulgação do resultado definitivo, no portal oficial do CRCSC, em até 3 (três) dias úteis.

Art. 9º A Comissão Julgadora do Prêmio Destaques da Contabilidade será instituída por Portaria e composta por 5 (cinco) membros profissionais da área contábil, indicados pelo Plenário do CRCSC, cuja vigência se encerra ao fim do respectivo mandato presidencial.

#### **CAPÍTULO II**

#### DA HOMENAGEM PIONEIROS DA CONTABILIDADE

- Art. 10 A concessão da "HOMENAGEM PIONEIROS DA CONTABILDADE", destina-se a 2 (dois) Profissionais da Contabilidade, sendo 1 (um) do gênero feminino e 1 (um) do gênero masculino, com base no que foi declarado no sistema de cadastro oficial deste Conselho Regional, com registros mais antigos no CRCSC, bem como a 1 (uma) Organização Contábil com registro mais antigo no CRCSC.
- Art. 11 O processo de seleção dos 2 (dois) pioneiros Profissionais da Contabilidade e de 1 (uma) organização contábil que receberão a "HOMENAGEM PIONEIROS DA CONTABILIDADE" se dará mediante consulta na base de dados dos profissionais e organizações contábeis registrados no CRCSC que contenham o registro mais antigo.
  - Art. 12 Estão impedidos ao recebimento da Homenagem Pioneiros da Contabilidade:
- I Conselheiros, Delegados de Representação, Membros de Comissões e funcionários do CRCSC, enquanto estiverem participando ou ocupando suas funções ou cargos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto aqueles estiverem ocupando suas funções ou cargos;
- II Profissionais da Contabilidade ou Organizações Contábeis que tenham sido condenados à penalidade ética e/ou disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data em que foi certificado o trânsito em julgado da decisão condenatória;
- III Profissionais da Contabilidade ou Organizações Contábeis com registro secundário junto ao CRCSC à época da homenagem;
- IV Profissionais da Contabilidade ou Organizações Contábeis prestigiados com a concessão da homenagem "Pioneiros da Contabilidade";
- V Profissionais da Contabilidade ou Organizações Contábeis que possuam pendências de qualquer ordem, junto ao CRCSC.
- Art. 13 Os indicados aptos a receberem a homenagem serão listados e convocados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua cientificação, declararem, de forma expressa, sua anuência à concessão da premiação.
- Art. 14 Exaurido o prazo supra sem aceite do(a) Profissional da Contabilidade ou da Organização Contábil para participar da homenagem, será selecionado novo(a) homenageado(a), obedecida a ordem crescente do registro mais antigo e observados os critérios dispostos nesta Resolução.



# CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 15 Durante a cerimônia, também poderão ser destacados e homenageados os primeiros colocados do estado de Santa Catarina nas edições do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade do ano corrente da respectiva edição da homenagem.
- Art. 16 As despesas com o deslocamento para a cerimônia de que trata a presente Resolução serão de responsabilidade de cada premiado ou homenageado.
- Art. 17 As omissões relativas à matéria de que trata a presente Resolução serão dirimidas pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC e submetidas à homologação do Conselho Pleno da Instituição.
- Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data da aprovação pelo Plenário do CRCSC e revoga a Resolução CRCSC nº. 376, de 15 de outubro de 2014.

# CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS Presidente

Aprovada na 1.423ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 29 de junho de 2023.